



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6711

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	31
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	33
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	34

## EXPEDIENTE

<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL:</b> Carlos Chinellato – MTB: 21.895
<b>COMPOSIÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
<b>DIAGRAMAÇÃO:</b> Hanuan Pablo Luiz Nunes
<b>CIRCULAÇÃO:</b> Terça a Sábado
O <b>Jornal Oficial Digital do Município</b> é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela <b>Lei Municipal nº 5909</b> , de 02 de outubro de 2017.
<b>Prefeitura Municipal de Limeira</b> CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**LEI N.º 6.995, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 108/22, de autoria do Vereador Wagner de Souza Rodrigues Costa e Marco Antônio Xavier)**

**Dispõe sobre a vedação de homenagens, no âmbito do Município de Limeira, às pessoas condenadas pela prática de crimes e/ou improbidade administrativa e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada, no âmbito do Município de Limeira, a concessão de homenagens às pessoas que tenham sido condenadas pela prática de crimes e/ou improbidade administrativa.

§ 1º Entende-se por condenada a pessoa que respondeu a processo-crime e/ou por improbidade administrativa, cuja sentença ou acórdão confirmatório da condenação tenha transitado em julgado.

§ 2º Considera-se homenagem, sem prejuízo de outras definições, a denominação de logradouros públicos, passarelas, viadutos, próprios públicos e vias municipais, moções de congratulações, moção de pesar, bem como a edificação e instalação de bustos, estátuas, monumentos ou quaisquer outros símbolos em qualquer órgão público.

**Art. 2º** Excetua-se da aplicação do disposto nesta Lei quando transcorrido prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data do cumprimento ou da extinção da pena que tenha sido imputada à pessoa homenageada.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.996, DE 09 DE ABRIL DE 2024.  
(Projeto de Lei nº 74/23, de autoria da Vereadora  
Mariana Silva Calsa)**

**Estabelece a Política Municipal de Combate à  
Violência Escolar no município de Limeira.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a Política Municipal de  
Combate à Violência Escolar e define princípios e diretrizes para sua implementação no  
município de Limeira, em consonância com a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro  
de 2015, Lei Estadual nº 17.341, de 11 de março de 2021, Lei Municipal nº 6831, de 7  
de novembro de 2022 e Lei Municipal nº 5545, de 2 de setembro de 2015, que institui o  
Plano Municipal de Educação no município de Limeira.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se violência escolar  
como qualquer ato ou ação de violência, comportamentos agressivos, danos ao  
patrimônio, atos criminosos, marginalizações, discriminação, dentre outros praticados  
em face da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e familiares) no  
ambiente escolar.

**Art. 3º** Esta política, a ser instituída pelo Poder Público,  
deverá perseguir os seguintes objetivos:

**I** - o combate à violência escolar nas suas diversas  
manifestações, como conceituado nesta lei;

**II** - a garantia da escola como ambiente saudável,  
acolhedor e seguro, de modo que o ensino seja instrumento de transformação da  
trajetória de vida de cada aluno;

**III** - o apoio emocional de alunos, profissionais de  
ensino, servidores, famílias e comunidade escolar;

**IV** - a aproximação da comunidade escolar à escola, na  
construção e defesa da unidade escolar como instituição representativa dos anseios  
locais;

**V** - a prevalência do diálogo e pacificação dos  
conflitos em detrimento da violência física e verbal;

**VI** - a inclusão de equipe multidisciplinar especializada,  
como psicólogos e assistentes sociais, incluídos no sistema educacional por meio da Lei  
nº 6831/2022, nos casos de violência escolar.

**LEI N.º 6.996, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 74/23, de autoria da Vereadora**  
**Mariana Silva Calsa)**

**Estabelece a Política Municipal de Combate à**  
**Violência Escolar no município de Limeira.**

**Fl. 2**

**Art. 4º** São diretrizes desta política, entre outras:

**I** - levantamento diagnóstico periódico da situação de violência escolar;

**II** - conscientização e sensibilização de toda a comunidade escolar por meio de campanhas permanentes;

**III** - formação dos profissionais da escola, sendo eles da gestão escolar, corpo docente ou demais servidores;

**IV** - instituição de um canal claro e eficiente de fala e de escuta, que promova o relato de vítimas sobre suas experiências;

**V** - construção partilhada de normas que devem reger a escola, em todos os níveis, de forma a conduzir o estabelecimento de pactos de convivência na escola;

**VI** - criação de um serviço de mediação de conflitos para ajudar alunos a resolverem suas diferenças de forma pacífica;

**VII** - criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, conforme disposto na Lei nº 6831/2022;

**VIII** - elaboração de um protocolo que estabeleça medidas para mitigar a violência escolar, incluindo ações de prevenção, identificação e resolução de casos;

**IX** - valorização da diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero e de orientação sexual por meio de atividades educativas que combatam a discriminação e o preconceito;

**X** - estabelecimento de parcerias com instituições locais, como organizações da sociedade civil, em especial parcerias com as instituições de ensino superior públicas e/ou privadas, para implementação de ações conjuntas de combate à violência escolar;

**XI** - atuação de equipe multidisciplinar de diferentes áreas além dos docentes das unidades escolas e dos profissionais descritos na Lei nº 6831/2022 como pedagogos, psicopedagogos, entre outros, a fim de construção de ações e projetos que contribuam na construção da escola como um ambiente saudável e seguro.

**LEI N.º 6.996, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 74/23, de autoria da Vereadora**  
**Mariana Silva Calsa)**

**Estabelece a Política Municipal de Combate à**  
**Violência Escolar no município de Limeira.**

**Fl. 3**

**Art. 5º** O Executivo constituirá, por decreto, Comissão Intersetorial para o Combate à Violência Escolar para elaboração de programa assegurado por esta lei, com participação de representantes das Secretarias Municipais envolvidas e organizações competentes da sociedade civil.

**Art. 6º** Todas as medidas com conteúdo individual e concreto necessárias para a instituição da política assegurada por esta lei, e demais medidas complementares que se façam necessárias, deverão ser dispostas por decreto do chefe do Poder Executivo, no prazo fixado pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.997, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 151/23, de autoria do Vereador**  
**Nilton César dos Santos e Francisco Maurino dos**  
**Santos)**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do**  
**Município de Limeira a festividade “Vem pra Praça**  
**Maria Buzolin”, e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas  
Comemorativas no âmbito do Município de Limeira, a festividade “Vem pra Praça  
Maria Buzolin” em homenagem à família Buzolin, celebrado anualmente no mês de  
outubro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei  
decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do  
mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de  
Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.998, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 154/23, de autoria do Vereador**  
**Albert Henrique Neves)**

**Perpetua o nome de Wilson Luiz Massaro em uma das**  
**ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do**  
**Município de Limeira.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica perpetuado o nome de Wilson Luiz Massaro  
em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do Município de Limeira.

**Art. 2º** Rua 01 do loteamento denominado Beira Rio  
passará a denominar-se “Rua Wilson Luiz Massaro”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei  
decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do  
mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de  
Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 6.999, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 199/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Dispõe sobre a denominação dos prolongamentos das vias públicas localizadas nos loteamentos Residencial Vile I e Vila Benedita Arruda.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 01 do loteamento denominado Vila Benedita Arruda, a Rua Projetada 01 do loteamento denominado Residencial Vile I e o prolongamento da Avenida 01 do Jardim Limerânea, passam a denominar-se RUA SAMUEL SÁVIO, por serem prolongamentos da Rua 05 do Jardim Elite, já denominado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 1983.

**Art. 2º** A Rua 02 do loteamento denominado Vila Benedita Arruda e a Rua Projetada 02 do loteamento denominado Residencial Vile I passam a denominar-se RUA SILVIO APARECIDO MATTOS, por serem prolongamentos da Rua 03 do Jardim Elite, já denominado pelo Art. 5º do Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 1983.

**Art. 3º** A Rua 03 do loteamento denominado Vila Benedita Arruda e a Rua Projetada 07 do loteamento denominado Residencial Vile I passam a denominar-se RUA EDMUNDO BRITO MUGNAINE, por serem prolongamentos da Rua 04 do Jardim Elite, já denominado pelo Art. 15 do Decreto Municipal nº 174, de 22 de dezembro de 1978.

**Art. 4º** A Rua Projetada 06 do loteamento denominado Residencial Vile I passa a denominar-se RUA MIGUEL FRANCISCO, por ser prolongamento da Rua 06 do Jardim Limeirânea, já denominado pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 89, de 04 de novembro de 1986.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 6.999, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 199/23, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

**Dispõe sobre a denominação dos prolongamentos das vias públicas localizadas nos loteamentos Residencial Vile I e Vila Benedita Arruda.**

**Fl. 2**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**LEI N.º 7.000, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 7/24, de autoria do Vereador Helder Lúcio de Oliveira)**

**Perpetua o nome de Aloísio Pessoa de Mattos, na Praça rotatória do Bairro do Itaipu, com frente para a Avenida Armando Ragona, na intersecção da Via Antônio Cruanes Filho, s/nº, de Inscrição Cadastral nº 2773.419.000.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica perpetuado o nome do senhor Aloísio Pessoa de Mattos em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do Município de Limeira.

**Art. 2º** A Praça rotatória do Bairro do Itaipu, com frente para a Avenida Armando Ragona, na intersecção da Via Antônio Cruanes Filho, s/nº, de Inscrição Cadastral nº 2773.419.000, passará a se denominar "Praça Aloísio Pessoa de Mattos".

**Art. 3º** As despesas do presente projeto de Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**LEI N.º 7.001, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**  
**(Projeto de Lei nº 20/24, de autoria da Vereadora**  
**Constância Berbert Dutra da Silva)**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária n.º 4703, de 13 de Maio de 2011, que fica instituído o dia de Conscientização do Autismo no Município de Limeira e dá outras providências e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Ordinária n.º 4.703 de 13 de Maio de 2011, que fica instituído o dia de conscientização do autismo no Município de Limeira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído a divulgação e transmissão das informações sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

I - A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas consistente em: seminários, divulgação em meios de comunicação do município de Limeira, palestras para comunidade em geral, murais, panfletagem e iluminação Azul de prédios públicos.

II - Os eventos e atividades poderão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em ONG'S - Organizações Não Governamentais e demais locais que demonstrarem interesse”.

**Art. 2º** As despesas de execução dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
**Chefe de Gabinete**

CONTRATO Nº: 43/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023, PROCESSO Nº: 36.179/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, a ser instalado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, CONTRATADA: Rds Materiais Elétricos e Iluminação Ltda, CNPJ nº. 40.794.319/0001-50, VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA Nº: 71/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 191/2023, PROCESSO Nº: 54.756/2023, OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal de Limeira, DETENTORA DA ATA: DMD Equipamentos Ltda, CNPJ nº 37.265.248/0001-94, VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 191/2023, PROCESSO Nº: 54.756/2023, OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal de Limeira, DETENTORA DA ATA: Centro de Distribuição e Logística Maynardes Ltda, CNPJ nº 45.296.313/0001-77, VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 07.569.029/0001-38, VALOR TOTAL: R\$ 10.503,90 (dez mil quinhentos e três reais e noventa centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 76/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: M Zamboni Comércio e Representações de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral, CNPJ nº 13.009.421/0001-25, VALOR TOTAL: R\$ 117.216,00 (cento e dezessete mil duzentos e dezesseis reais), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 77/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Prodiel Nutrição Clínica Ltda, CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, VALOR TOTAL: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Medicam Distribuidora De Medicamentos e Nutrição Ltda, CNPJ nº 29.494.115/0001-61, VALOR TOTAL: R\$ 68.781,60 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Supermercado Morada do Sol Ltda, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 22.256,80 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023, PROCESSO Nº: 41.108/2023, OBJETO: Eventual aquisição de produtos nutricionais (suplemento e complemento), fórmula láctea e composto lácteo para atendimento a mandados judiciais ativos e com previsão de inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Support Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº 01.107.391/0012-63, VALOR TOTAL: R\$ 739.166,40 (setecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 237/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2023 - PROCESSO Nº: 7.522/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de travessia em tubo “Armco” e reforma da Praça Prefeito Sebastião Fumagalli, inclusive implantação de melhorias em acessibilidade. Contrato Finisa 0609.517-44-Caixa, ADITIVO DE VALOR, CONTRATADA: Crm Construtora Ltda, CNPJ nº 10.546.785/0001-56, VALOR: R\$ 65.425,68 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO N° 0004914-88.2021.8.26.0320**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER a(o) SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Pedreiro, RG 25.207.247-9, CPF 139.593.468-16, pai Jose Maria dos Reis Silva, mãe Maria Araujo da Silva, Nascido/Nascida 20/01/1971, de cor Branco, natural de Santa Clara D' oeste - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, alegando em síntese: O Município de Limeira ingressou com uma Ação de Reparação de Danos em face de Sebastião Tiago da Silva. A Municipalidade aduz, em síntese, que na data de 03 de abril de 2018, o requerido transitava na Rua Cunha Bastos, esquina com a Rua Presidente Roosevelt quando veio a colidir seu veículo em um semáforo, destruindo completamente. A r. sentença proferida julgou procedente a ação, condenando o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 6.989,24 (Seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), devidamente corrigida pela tabela prática do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a partir do desembolso e acrescida de juros e mora de 1% ao mês a contar do evento danoso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 19 de setembro de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.**ASSUNTO:** Convocação de artistas credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no Jornal Oficial do Município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
8	SERTANEJO	BANDA	HUGO FELIPE SILVA JANASE	HUGO JANASE	HUGO FELIPE SILVA JANASE 418.939.598-64	45.805.798/0001-87	FESTA POPULAR DA VILA CAMARGO	01/05/2024
9	SERTANEJO	BANDA	PALOMA DE FÁTIMA CUSTÓDIO	PALOMA CUSTÓDIO E BANDA	PALOMA DE FÁTIMA CUSTÓDIO 307.464.358-78	50.978.157/0001-64	FESTA POPULAR DO PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO	14/09/2024
1	SERTANEJO	DUPLA	FABIANA DE LIMA LUGÃO	BRISA SOM	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	FESTA POPULAR DO PARQUE RESIDENCIAL ABÍLIO PEDRO	10/08/2024
1	CHORO	BANDA	TÂNIA MARIA PAULINO DE LIMA	GRUPO REMINISCÊNCIAS	TÂNIA MARIA PAULINO DE LIMA 123.361.788/50	21.701.702/0001-72	VEM PRO LARGO	16,17 e 18/08/2024
1	SERTANEJO	TRIO	LUCAS BARBOSA BAREL	WILSON E RAQUEL	LUCAS BARBOSA BAREL 296.516.278/08	28.147.313/0001-96	FESTA POPULAR DO BAIRRO GRANJA MACHADO	21/04/2024

2	SERTANEJO	DUPLA	FABIANA DE LIMA LUGÃO	LÚCIO E REGINA	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	FESTA POPULAR DO BAIRRO RESIDENCIAL CHÁCARA SÃO JOSÉ	21/06/2024
1	INSTRUMENTAL	BANDA	ANDERSON FERNANDO ZEULE	CHICAGO JAZZ BAND	ANDERSON FERNANDO ZEULE 448.144.038-44	49.330.089/0001-43	4º CRUZADA SOCIAL MISSIONÁRIA	22/06/2024
1	-	BANDA DE ACOMPANHAMENTO	LARISSA FERNANDA FEOLA	BANDA DE ACOMPANHAMENTO O LARISSA FERNANDA FEOLA	LARISSA FERNANDA FEOLA 395.277.758-76	31.053.538/0001-98	FESTA DO TRABALHADOR 2024	01/05/2024
1	-	BANDA DE ACOMPANHAMENTO	LARISSA FERNANDA FEOLA	BANDA DE ACOMPANHAMENTO O LARISSA FERNANDA FEOLA	LARISSA FERNANDA FEOLA 395.277.758-76	31.053.538/0001-98	ESPECIAL DIA DAS MÃES	10/05/2024

**Evandro Leite da Silva**

**Secretário Municipal de Cultura**

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal” e Lei Orgânica Municipal, Artigo 217-A, § 2º, **CONVIDA** a população Limeirense para as Audiências Públicas, que serão realizadas no dia **25 de abril de 2024**, no Auditório Prada – Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira – SP, com a seguinte programação:

**Horário / Assunto****18 horas: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025****18h45min: Programa de Metas – Resultados 2023**

Limeira, 08 de Abril de 2024

**André Ricardo S. Basso****Secretário Municipal de Gestão Estratégica**

**EDITAL Nº 385/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 247/2024**

Nome: **EDILSON ALVES JORGE**

Endereço: **RUA JOSE PAULO MASSARI , 511 - JARDIM DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5166.008.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **16946/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 386/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 249/2024**

Nome: **WESLEY APARECIDO DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSE PAULO MASSARI , 446 - JARDIM DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5155.029.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **217,64m<sup>2</sup>**

Processo: **16947/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 387/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 304/2024**

Nome: **ANDRESSA OSAWA MASSARI**

Endereço: **RUA BENEDITO LUCIO DE SOUZA , 112 - JARDIM DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5180.036.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **16948/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 388/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 382/2024**

Nome: **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Endereço: **VIA GUILHERME DIBBERN , 6161 - JARDIM PRIMAVERA**

Inscrição Cadastral: **5412.007.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **16949/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 389/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 400/2024**

Nome: **ANTONIO ROBERTO FLORENCIO CORDEIRO**

Endereço: **RUA SANTO DEPERON , 57 - RES.SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373.015.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **16950/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 390/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 405/2024**

Nome: **SIDNEI APARECIDO GONÇALVES**

Endereço: **RUA ROSE MARIE PANZA COUTO CAMPOS, 288 - RES.SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5376.042.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **16951/2024**

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 391/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 436/2024**

Nome: **GILSON APARECIDO CAMARGO**

Endereço: **RUA VICTALINO BRUGNARO,161-JARDIM CAMPO VERDE**

Inscrição Cadastral: **4507.012.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00**

Processo: **16955/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 392/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 594/2024**

Nome: **BENEDITO PINHEIRO FILHO**

Endereço: **RUA ALDO CIARROCHI,85-PARQUE DAS NAÇÕES**

Inscrição Cadastral: **2096.027.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **160,00**

Processo: **16954/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 393/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 601/2024**

Nome: **LIANO DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA DALVA PETERMANN ROQUE,196-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4951.001.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **207,62**

Processo: **16953/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 394/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 606/2024**

Nome: **JÚLIO TONELLO**

Endereço: **RUA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA,246-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4930.007.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00**

Processo: **16952/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 395/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 611/2024**

Nome: **MARCELO FABIANO SILVA BRILHANTE**

Endereço: **RUA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA,353-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4931.021.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **225,00**

Processo: **16966/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 396/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 625/2024**

Nome: **JOÃO PAULO MENGATE**

Endereço: **RUA MARIA VILMA BUCK BERTAIA,68-JARDIM ODÉCIO DEGAN**

Inscrição Cadastral: **3193.014.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **140,00**

Processo: **16957/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 397/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 633/2024**

Nome: **ELAINE MENDES DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSÉ ARTHUR PEREIRA TRIGO,154-JD.RES.CAMPO BELO**

Inscrição Cadastral: **3268.031.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **140,00**

Processo: **16956/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 398/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 591/2024**

Nome: **VRADEMIR BOSSO**

Endereço: **RUA JORGE SALIBE SOBRINHO,315-PARQUE DAS NAÇÕES**

Inscrição Cadastral: **2575.001.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **494,40**

Processo: **16968/2024**

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 399/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **ANDERSON CARLOS ESTANESLAU CAMPOS**

Endereço: **RUA ANTÔNIO PECIN,123-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4952.004.000**

Área do Terreno (m²): **200,00**

Auto de Infração: **266/2023**

Processo: **43749/2023**

Fica V. Sª. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 266/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 755/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 400/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 434/2024**

Nome: **ANDERSON CARLOS ESTANESLAU CAMPOS**

Endereço: **RUA ANTÔNIO PECIN,123-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4952.004.000**

Área do Terreno (m²) : **200,00**

Processo: **18062/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 12.491/24	DATA DO PROTOCOLO	06/03/2024	
CNPJ/CPF	278.XXX.XXX-00	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WALDEMAR D'AMBROSIO			
ENDEREÇO	AVENIDA LARANJEIRAS, Nº 81, VILA QUEIRÓZ			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13485-020	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0006</b>, lavrado contra o interessado em 05/03/2024, por "apresentar condições ambientais de risco com o acúmulo de materiais inservíveis que gera condição para proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e recipientes e piscinas com acúmulo de água como prédios em estado de abandono propiciando condições de focos para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 12.491/24.</p> <p>Limeira, 10 de abril de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 9.790/24	DATA DO PROTOCOLO	22/02/2024	
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0001-69	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	OUTLET SALDÃO LIMEIRA MULTICOISAS LTDA			
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 14, PARQUE NOVO MUNDO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série C nº 1648</b>, lavrado contra o interessado em 19/02/2024, por "transgredir outras normas federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde por armazenar/usar/disponibilizar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança e armazenar/usar/disponibilizar produtos de interesse à saúde com o prazo de validade expirado", conforme artigo 38, 39, 93, 95, 110, inciso VI do artigo 112, incisos XI, XIII e XIX do artigo 122, parágrafos 1 e 2 do artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. Lei Federal nº 6.360/76, c.c. Lei Federal nº 6.437/77.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.790/24.</p> <p>Limeira, 10 de abril de 2024.</p>				

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:**

		<b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 9.790/24	DATA DO PROTOCOLO	22/02/2024		
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0001-69	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	OUTLET SALDÃO LIMEIRA MULTICOISAS LTDA				
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 14, PARQUE NOVO MUNDO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produtos Série B nº 4053</b>, lavrado contra o interessado em 19/02/2024, por "transgredir outras normas federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde por armazenar/usar/disponibilizar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança e armazenar/usar/disponibilizar produtos de interesse à saúde com o prazo de validade expirado", conforme inciso IV do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1648. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.790/24.</p> <p>Limeira, 10 de abril de 2024.</p>					

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 9.790/24	DATA DO PROTOCOLO	22/02/2024		
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0001-69	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	OUTLET SALDÃO LIMEIRA MULTICOISAS LTDA				
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 14, PARQUE NOVO MUNDO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Termo de Apreensão de Produtos Série C nº 0432</b>, lavrada contra o interessado em 19/02/2024, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produtos Série B nº 4053 lavrado em 19/02/2024, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo. Ínteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 9.790/24.</p> <p>Limeira, 10 de abril de 2024.</p>					

**Prefeitura Municipal de Limeira****Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 003/2024 referente ao processo administrativo nº 65.990 de 1º de dezembro de 2023, em **SUBSTITUIÇÃO** à Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 002/2024 divulgada através do edital publicado no dia 26 de março de 2024, requerido por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., que o imóvel matriculado sob nº 20.822 do 2º CRI, localizado na Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, inscrito no Município sob nº 2469.009.000, com área de 19.813,44m<sup>2</sup>, inserido na Macrozona Urbana (MZ-U), em zona classificada como Zona Predominantemente Residencial 1 (ZPR-1) conforme Anexos 04 e 05 da Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009, e suas alterações, a qual dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências, teve suas diretrizes expedidas para “Fracionamento Multifamiliar”, sendo que estas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município.

**Maíra L. Santos**

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo

**Prefeitura Municipal de Limeira****Secretaria de Urbanismo**

Em **RETIFICAÇÃO** ao edital publicado no dia 12 de março de 2024, a Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 10.292 de 03 de março de 2021, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito - EIV/RIT, em nome de MRV Engenharia e Participações S. A., de CNPJ nº 08.343.492/0004-72, para implantação de Fracionamento Multifamiliar em imóvel localizado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11.

Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e terá sua aprovação efetivada após firmamento de termo de compromisso para mitigações de impactos.

**Maíra L. Santos**

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo



## C.M.D.P.D Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira.

# CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> convocá-los (as) para a REUNIÃO a ser realizada no dia 15/04/2024 (segunda-feira), às 08h30, na Sala 03 do NAC – Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Tendo a seguinte pauta:

- ✓ Ações Abril Azul mês de conscientização sobre o autismo
- ✓ Semana de prevenções
- ✓ Palestra sobre empregabilidade
- ✓ Palavra Livre

Limeira, 10 de abril de 2024.

Douglas Ap. Antônio  
Presidente do CMDPD

*Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta*  
*Contatos Fone:3404-6131; email [cmdplimeira@gmail.com](mailto:cmdplimeira@gmail.com)*  
*Telefone 3404-6131*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML  
CNPJ 09.626.556/0001-62



#### PORTARIA 66/2024

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira,

**USANDO** das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 855, de 2 de janeiro 2020, e suas alterações posteriores pela Lei complementar nº 889 de 10 de dezembro 2021, que dispõe sobre Reforma Administrativa e Reorganização do Quadro Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada por meio de assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada manifestou expressamente sua desistência, conforme carta acostada ao processo administrativo nº 136/2022;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, e

#### RESOLVE:

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 64, de 04 de abril de 2024 (publicada no Jornal Oficial do Município em 05/04/2024), que nomeou, em caráter efetivo, **AGNALDO SANTOS DO NASCIMENTO** para o cargo de **Analista de Gestão Administrativa e Planejamento**, Referência 56, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 6.945,33 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789407	HILTON LANG
Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
788538	WALDIR FRANCO ELISBON
Abril	
Matricula	Nome
624594	ADAO APARECIDO ALVES
788503	ADRIANA APARECIDA ASSIS DE MENEZES
789582	ADRIANA DE CASSIA SILVEIRA CINTRA
789717	AMANDA MARIA MOI
654175	ANNA BARBOSA SALVADOR
761648	ANNA LUCIA XAVIER
789795	ARMANDO LUDERS
788860	CARMEN AUXILIADORA CORREA VIEIRA DE MORAES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788763	CATIA MARIA PIOLTINE PAVANELLI TIENGO
789570	CLAUDIA BERNARDO PERES
718815	DALVA DE JESUS BUENO DOMINGUES FRANCO
784800	DIRCE GOMES DE MORAES MACEDO
787868	DIVINO CELINO COELHO
640999	EDILAINE DE JESUS
784737	EDNA TOTTI DE MORAIS
789136	EDNA VALENTINA GUERRA ZOVICO
787213	ELIANA DOS SANTOS BORBA
788624	ELIETNA BARBOSA CARVALHO ALVES
784214	ELISETE DE FATIMA SOARES DE CAMPOS PERINE
782912	EUNILDE ENSINAS ROMAN DA SILVA
789925	FATIMA APARECIDA BALLONI FERREIRA
782901	GENI MORAES DE ANDRADE
787086	GISLAINE RODRIGUES JACOB
788943	GUILHERMINA CLEIDE CATTO GOMES
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
12157	HELENO CAITANO DE SANTANA
626368	IDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
789055	IDENETE ALVES SAMPAIO
11479	IDIMEIA MORAES
788857	ILDA STEIDEL MULLER
788914	IRANI GOMES AMURIM DE ARAUJO
695491	IRENE BRAZ TIRIACO
628336	IVONE ANTONIA LINARELO MAIA
765589	JOAO BATISTA HORTA
25933	JOAO FORTUNATO
1295	JOSE EDUARDO PATRICIO MASSARO
1261	JOSE FRANCISCO AZEVEDO
624365	JOSE JESUS DE GOES
789957	JULIA RAIMUNDO
789357	JULIANA MULLER
789356	JULIANA MULLER
789011	LUIS BENEDITO MOURA
787639	LUZIA TORQUATO DA SILVA
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
787736	MARCIA BASSINELLO PISCITELLI
789389	MARCIA MARIA FERNANDES DE MORAES
789390	MARCIA MARIA FERNANDES DE MORAES
785806	MARCO ANTONIO GOMES DE AGUIAR
789779	MARECI TOQUINI

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788950	MARIA APARECIDA BENONES ALVES
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
788959	MARIA APARECIDA PAZELLI BRIGATTO
772500	MARIA APARECIDA VENANCIO FERREIRA
783021	MARIA CARMEN MANCHON ARANTES
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
789358	MARIA CECILIA STEFFEN
788709	MARIA CRISTINA SAMPAIO BARROS MACEDO
789777	MARIA DAS GRACAS CARBONI
18341	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS I
640981	MARIA DE FATIMA DE SOUZA JESUS II
4138	MARIA DE LOURDES ARAUJO
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
789874	MARIA HELENA DOS SANTOS CAVALHIERI
701793	MARIA LIGIA SANFINS
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
788662	MARILSA APARECIDA MUNIZ
789834	NADI SANTOS MARTINS GOMES
787281	NATALINO FERREIRA PERES
788705	NELSON ANTONIO SARTORI
2348	NEUSA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
789109	NEUZA APARECIDA MORO PRADO
788815	NORBERTO CASSIMIRO
13676	NORMA MARIA NICOLAU
1317	PEDRO JUVENCIO
789397	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES
749672	ROSA MARIA DAVOLI DE CAMPOS
788977	ROSANGELA ALVES DA SILVA CRUZ
789041	ROSELI ANASTACIO SEBASTIAO
723398	ROSENTINA FERRAZ ALVES
789292	SOLANGE GONCALVES
789298	SONIA MARIA ARNOSTI THIRION
788490	TIKARA OKAWADA
775436	VALMOR PORTELLA
788728	VILMA CAROLINA DOS SANTOS
789615	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789616	WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
789192	ZULIA VANIN RIGON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018